PORTARIA Nº 65, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a reunião ordinária dos vereadores a ser realizada em 23 de agosto de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando que recentemente vereadores e servidores testaram positivo para a covid-19; considerando a necessidade urgente de evitar o contágio ou propagação do coronavírus, causador da covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da população, agentes políticos e servidores, na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (covid-19), fica determinado que a reunião ordinária desta data, 23 de agosto de 2021, será realizada de forma semipresencial, com participação remota de vereadores por meio de sistema de videoconferência.

§ 1º – A Câmara Municipal disponibilizará os servidores responsáveis pelo setor de informática para o suporte necessário aos vereadores e vereadoras em seus gabinetes.

§ 2º - Os vereadores deverão participar da reunião por videoconferência, se possível isolados em seus gabinetes na sede desta Câmara Municipal.

Art.2º - Fica mantido o horário da reunião ordinária previsto no art. 93, I, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º - O sistema de videoconferência para deliberação remota terá como base a plataforma *Google Meet*, que permite o debate entre os vereadores, observadas as seguintes diretrizes:

I – o sistema de votação para maior segurança e preservação do direito ao voto do vereador será o nominal;

II – encerrada a votação, o voto proferido pelo sistema de videoconferência para deliberação remota será irretratável;

III- o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente em sistemas institucionais da Câmara Municipal, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

VI- será necessária a presença física no plenário do presidente da Câmara e do secretário ou de seus substitutos legais.

Art. 4º - Fica mantida a “Ordem do Dia” constante do art. 110 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 5º - Fica mantido o uso da tribuna livre por representantes da sociedade nos termos do art.112 a 114 do Regimento Interno.

Art. 6º - Ficam suspensos o uso da tribuna pelos vereadores e o espaço aberto para considerações finais constantes do art. 103, III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pará de Minas, 23 de agosto de 2021.

Vereador Márcio Lara
Vice-Presidente